



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 03/2024

UASG nº 102113 - PUSP-B

Processo SEI nº 154.00001241/2024-16

OBJETO

Aquisição de material de informática para atendimento e manutenção do parque de máquinas da Prefeitura do Campus USP de Bauru nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.164,59

DATA DA SESSÃO

Dia **30/04/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INI	CIAL5
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8.	CONTRATAÇÃO	10
9.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
	Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:	34

Prefeitura do Campus USP de Bauru

Processo SEI nº 154.00001241/2024-16

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a) Prefeitura do Campus USP de Bauru, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento *(menor preço)*, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da <u>Lei n.º 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, do <u>Decreto Estadual nº 68.304</u>, <u>de 9 de janeiro de 2024</u> e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de material de informática para atendimento e manutenção do parque de máquinas da Prefeitura do Campus USP de Bauru conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo <u>aplicativo</u> <u>Compras.gov.br.</u>
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **o(s) item(ns)** 1 a 19 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos:
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras:
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativas) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
 - 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, guando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail:* materiais13@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: materiais13@usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008:
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o

- contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR n° 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

- comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Bauru, 18 de abril de 2024.

Profa. Dra. Karin Hermana Neppelenbroek

Prefeita do Campus USP de Bauru

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

Processo SEI nº 154.00001241/2024-16

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
 - 1.1. Aquisição de material de informática para atendimento e manutenção do parque de máquinas da Prefeitura do Campus USP de Bauru, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NO-BREAK 600VA (FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA) UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO TECNOLOGIA: TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, MICROPROCESSADO POTENCIA MINIMA SUPORTADA: POTENCIA MINIMA SUPORTADA DE 600 VA RENDIMENTO: RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 90% TENSAO DE ENTRADA: TENSAO DE ENTRADA DE 115/127/220V (BIVOLT) VARIACAO TENSAO	395552	MEDIDA UNIDADE	10	R\$ 361,4933	R\$ 3.614,93
	ENTRADA: VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA DE 88 A 141					

(REDE DE 115V) E 170 A			
262 (REDE DE 220V)			
FREQUENCIA DE			
ENTRADA:			
FREQUENCIA DE			
ENTRADA DE 60 HZ +/-			
4%			
FATOR DE POTENCIA:			
FATOR DE POTENCIA			
DE 0,5			
TENSAO DE SAIDA:			
TENSAO DE SAIDA DE			
115V			
VARIACAO TENSAO			
SAIDA: VARIACAO DA			
TENSAO DE SAIDA +/-			
5% (MODO BATERIA) E			
+/-10% PARA (MODO			
REDE)			
DISTORCAO			
HARMONICA:			
DISTORCAO			
HARMONICA NAO TEM]		
FORMA DE ONDA:]		
FORMA DE ONDA SEMI-			
SENOIDAL]		
TIPO DE PROTECAO:			
PROTECAO CONTRA			
SOBRE CARGA, CURTO			
CIRCUITO, SURTOS DE			
TENSAO E SUB/SOBRE			
TENSAO, PROT. AUTO,			
DESLI.			
TIPO DE BATERIAS:			
TIPO DE BATERIAS :			
INTERNAS E SELADAS			
AUTONOMIA DAS			
BATERIAS: COM			
AUTONOMIA MINIMA DE			
15 MINUTOS			
RECARGA DAS			
BATERIAS: TEMPO			
MAXIMO DE RECARGA			
DAS BATERIAS DE 15			
HORAS, DE 4			
ESTAGIOS			
SOFTWARE DE			
GERENCIAMENTO:]		
SOFTWARE DE]		
]		
GERENCIAMENTO]		
COMPATIVEL COM NAO]		
POSSUI]		
INTERFACES DE]		
COMUNICACAO:]		
INTERFACE DE]		
]		
COMUNICACAO NÃO]		
TEM			
LEDS DE SINALIZACAO:]		
LEDS DE SINALIZACAO]		
PARA			
LIGADO/DESLIGADO			
ALARMES: ALARMES]		
]		
PARA QUEDA DE REDE,]		
SUBTENSÃO,]		
SOBRETENSÃO,]		
AUTONOMIA,			

	POTÊNCIA E TEMPERATURA GABINETE: GABINETE TIPO TORRE QUANTIDADE DE SAIDAS: QUANTIDADE DE SAIDAS: 06 TOMADAS PADRAO NBR 14136 E BARRA DE TERMINAIS (BORNES) CHAVE LIGA/DESLIGA: CHAVE LIGA/DESLIGA FRONTAL GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES MANUAL: COM MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO EM PORTUGUES NORMAS: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE LEGISLACAO: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	457752	UNIDADE	25	R\$ 12,7133	R\$
2	MOUSE; CONFECCIONADO EM PLASTICO; OPTICO; COM 3 BOTOES; COM BOTAO DE ROLAGEM SCROLL; COMPATIVEL COM WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR; COM CONECTOR USB; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, CABO DE APROXIMADAMENTE 180 CM, DIMENSOES APROXIMADAS 112,96 X 61,7 X 38,4 MM (AXLXP); GARANTIA DE 12 MESES;	407702	SINIBABE	25	114 12,7100	317,83
3	MOUSE SEM FIO UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM PLASTICO, AMBIDESTRO MODELO: OPTICO, SEM FIO, ALCANCE 10 METROS QUANTIDADE DE BOTOES: COM 3 BOTOES SISTEMA OPERACIONAL: COMPATIVEL COM MAC OS E WINDOWS	451823	UNIDADE	10	R\$ 20,25	R\$ 202,50

	T	ı				,
	TIPO DE CONECTOR: COM CONECTOR NANO USB RESOLUCAO DINAMICA: RESOLUCAO 1.000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS 11,54CM X 6,61CM X 4,03CM GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PILHA AA INCLUSA FUNCAO DE ROLAGEM DE TELA: COM BOTAO SCROLL LOCK COM ROLAGEM LINHA A LINHA					
	TECLADO SEM FIO	451818	UNIDADE	20	R\$ 54,5167	R\$
4	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE PADRAO: WIRELESS POSICAO: TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL DISPOSICAO: DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT2, MINIMO DE 105 TECLAS, PRETO PADRAO DO CONECTOR: COM CONECTOR DONGLE USB GARANTIA: GARANTIA 12 MESES NORMA: NORMA ABNT 2					1.090,33
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500 WATTS ATX UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FONTE DE ALIMENTACAO: ATX12V 2.3, FAN 120MM, CONECTOR 24P, 2 PCI- E, 5 SATA, MTBF 100.000H, NORMA UL, CUL, CE, FCC CLASSE B POTENCIA: 500W REAIS EFICIÊNCIA DE 80% TENSÃO DE ENTRADA AUTO 90~264V PROTEÇÕES OV, OP, UV, CORRETOR FPA 0,99	617030	UNIDADE	15	R\$ 340,3333	R\$ 5.105,00
_	DISCO RÍGIDO SSD 480	440662	UNIDADE	15	R\$ 315,5933	R\$
6	GB					4.733,90
	1	I .	1		1	1

	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE PADRAO DA INTERFACE: PADRAO SSD PADRAO SATA III, 6GBPS, COM PLP, NAND 3D TLC CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 480 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, 4K DE LEITURA/GRAVACAO RANDOMICA					
	CONSTANTE (94.000/41.000 IOPS) VELOCIDADE DE ROTACAO: VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 560MB, GRAVACAO 470MB GARANTIA: GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO ACESSORIOS: COM CABOS DE ENERGIA E DADOS					
7	CONECTOR MODULAR RJ 45 FÊMEA CAT 6 FINALIDADE: FRONTAL KEYSTONE, RJ45 FÊMEA, 8 VIAS, CATEGORIA 6 - COR BRANCA MODELO: MODELO CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGADOR À CHAMA EMBALAGEM: TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL DO TIPO DUST COVER MATERIA PRIMA: VIAS DE CONTATO FOSFORIZADO COM REVESTIMENTO DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETRO DE OURO NORMA: NORMA TIA/EIA-568- C.2, FLAMABILIDADE UL 94 V-0, IDENTIFICAÇÃO TRASEIAA CODIFICAÇÃO DE CORES T568A. CABOS COMPATIVEIS: COMPATIVEL COM CABO DE 22 A 24 AWG, TERMINAIS DE CONEXÃO TRASEIROS	469535	UNIDADE	50	R\$ 17,9671	R\$ 898,36

	PADRÃO 110 IDC, EM BRONZE FOSFOR. GARANTIA: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, CERTIFICAÇÃO UL, ETL OU DELTA, IDENTIFICAÇÃO CAT. FRONTAL O.					
	CAIXA DE CABO UTP CAT 6	372081	CAIXA COM 305 METROS	1	R\$ 805,62	R\$ 805,62
8	UNIDADE DE COMPRA: ROLO 305 METRO FINALIDADE: PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO P/ TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS BLINDAGEM: COMPOSTO POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU RECOZIDO, ISOLADO EM POLITILENO ESP, CAPA PVC ANTICHAMAS TIPO: CATEGORIA 6, 24AWG FAST-LAN 6 NA COR VERMELHA, CONTIDO EM CX TIPO FASTBOX, CABO UTP CM NUMERO DE PARES DE FIOS: 4 PARES 24AWG COM MARCACAO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (305- 0M) E DATA/HORA DE FABRICACAO					
	TAXA DE TRANSMISSAO: VELOCIADADE PROPAGACAO NOMINAL=68%, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL=6,0MM NORMA: NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 E ISO/IEC-11801 - ANATEL-1145-04-0256, CERTIFICACAO UL E ROHS COM SELO SOCIOAMBIENTAL					
	ADAPTADOR DVI/HDMI	389986	UNIDADE	10	R\$ 13,9033	R\$ 139,03
9	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: ADAPTADOR DE VIDEO					

	TIPO: HDMI (FEMEA)					
	PARA DVI (MACHO)					
	ETIQUETADORA ROTULADORA	150275	UNIDADE	1	R\$ 237,74	R\$ 237,74
10	UTILIZA FITAS M DE 9MM E 12MM EM DIVERSAS CORES IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS IMPRIME VERTICAL VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 12 CARACTERES 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO SUBLINHADO, NEGRITO ITÁLICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL) 5 ESTILOS DE MOLDURAS 71 SÍMBOLOS RESOLUÇÃO DE 230 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM/SEG ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM IMPRESSÃO 7 MM IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS SUPER PORTÁTIL, INCLUI 01 FITA INICIAL "M" (4 METROS) PRETO SOBRE BRANCO					
	FITA PARA ETIQUETADORA ROTULADORA	280976	UNIDADE	10	R\$ 45,37	R\$ 453,70
11	MATERIA PRIMA: CONFECCIONADA EM MATERIAL ADESIVO LAMINADO, COMPATIVEL C/ MODELOS DA LINHA DE ROTULADOR BROTHER PTP. DIMENSAO: MEDINDO 12MM X 8M (LXC), RESISTENTES A TEMPERAT EXTREMAS,					
	AGUA, SOL, ABRASAO E PROD. QUIMICOS, ALTA.					

			1	r		,
	COR: NA COR DE LETRAS PRETAS E FUNDO BRANCO					
	CAIXA DE SOM PARA PC UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE	601774	UNIDADE	10	R\$ 119,9258	R\$ 1.199,26
12	POTENCIA DA CAIXA: POTENCIA DE 12W (2 X 6W), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:160 HZ - 20KHZ CONTROLES: BOTÃO LIGA/DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME, CONECTORDE 3,5 MM (AUDIO) MANUAL: COM MANUAL TECNICO TIPO DE FONTE: ALIMENTAÇÃO VIA USB (5V) GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES					
	COR: NA COR PRETA					
13	ESPECIFICAÇÕES: - FATOR DE FORMA: M.2 2280 - INTERFACE: PCIE 4.0 X4 NVME - CAPACIDADES: 1TB LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: - 3.500/2.100 MB/S RESISTÊNCIA (TOTAL DE BYTES GRAVADOS): - 320TB CONSUMO DE ENERGIA: - 1,4 W INATIVO / 2,8 W MÉDIO / 2,1 W (MAX) LEITURA / 4,6 W (MAX) LEITURA / 4,6 W (MAX) GRAVAÇÃO OPERACIONAL: - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40°C~85°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~70°C - DIMENSÕES: 22MM X 80MM X 2,2MM - PESO: 7G (TODAS AS CAPACIDADES) - VIBRAÇÃO OPERACIONAL: 2,17 G (7-800 HZ)	601758	UNIDADE	5	R\$ 269,1694	R\$ 1.345,85

	- VIBRAÇÃO NÃO					
	OPERACIONAL: 20G (20-1000HZ) - MTBF: 1.500.000					
	HORAS GARANTIA 12 MESES					
	CARTAINTIA 12 IVILOLO					
	WEBCAM COM MICROFONE PARA PC	608694	UNIDADE	10	R\$ 182,6385	R\$ 1.826,39
14	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PARA VIDEO CONFERENCIA, COM CONEXAO USB 3.0, PLUG& PLAY, MINIMO 10 POSICOES PREDEFINIDAS (OSD) RESOLUÇÃO: 4K ULTRA UHD, ZOOM DIGITAL 5X, ENQUADRAMENTO AUTOMATICO, 0.1 LUX, FOCO FIXO CAPTURA: CAMPO VISAO: HORIZONTAL: 108°, VERTICAL: 59.8°, DIAGONAL: 120° VÍDEO: 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS COM ALCANCE 8M, SUPORTE PADRAO H.265 VIDEO					
	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, ADAPTADOR P2	611515	UNIDADE	20	R\$ 181,50	R\$ 3.630,00
15	CORPO: TIPO HEADFONE, DE PLASTICO HASTE: ALCA RETRATIL E FLEXIVEL TIPO: DOBRAVEL, ALMOFADAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO E MICROFONE EMBUTIDO ESPECIFICAÇÕES: - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 32 OHMS - SENSIBILIDADE (HEADPHONE): 100 DB +/- 3 DB - SENSIBILIDADE (MICROFONE): -58 DBV/µBAR, -38 DBV/PA +/- 4 DB - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET): 20 HZ A 20 KHZ - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA					

	<u>, </u>		1			
	(MICROFONE): 100 HZ – 16.000 HZ - BRAÇO GIRATÓRIO FLEXÍVEL - ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M (5,90 FT) - ALTURA: 160 MM (6.3 IN) - LARGURA: 210 MM (8.3 IN) - PROFUNDIDADE: 50 MM (2.0 IN) REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS VISTA®, WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU POSTERIOR - MAC OS 10.5 OU POSTERIOR - CHROME OSTM - LINUX KERNEL 2.6+ - IOS (IPHONE, IPAD E					
	WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU POSTERIOR - MAC OS 10.5 OU POSTERIOR - CHROME OS™ - LINUX KERNEL 2.6+					
	GARANTIA 12 MESES					
16	PEN DRIVE 1 TB UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PEN DRIVE, USB 3.1 TIPO: PEN DRIVE CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 01 TB	427903	UNIDADE	15	R\$ 278,1775	R\$ 4.172,66
17	PADRAO DA INTERFACE: PADRAO USB 3.0 (COMPATIVEL COM USB 2.0) EXTERNO PORTATIL BLINDADO 3,5 POLEGADAS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 3 TB VELOCIDADE DE ROTACAO: VELOCIDADE DE ROTACAO 5400 RPM ALIMENTACAO POR CABO USB GARANTIA: GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES ACESSORIOS: COM SOFTWARE DE BACKUP INCLUSO	422666	UNIDADE	5	R\$ 379,6667	R\$ 1.898,33

18	COMPATIVEL COM WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU MAC OS 10.3 OU SUPERIORES CABO HDMI PARA INTERFACE DE VÍDEO COMPRIMENTO: COM 2,00 METROS TERMINACAO: TERMINAL HDMI MACHO NAS 2 PONTAS RESOLUCAO SUPORTADA: FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I APLICACAO: TRANSMISSAO DE AUDIO E VIDEO EM ALTA QUALIDADE, HDTV, NOTEBOOK, MONITOR, VÍDEO GAME, DVD PLAYER GARANTIA: COM	479549	UNIDADE	10	R\$ 36,1555	R\$ 361,56
19	PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA MOUSE PAD UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PARA MANUSEIO DE MOUSE MATERIAL DA BASE: BASE DE BORRACHA ANTI-ESTATICA E ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA MATERIAL DA SUPERFICIE: SUPERFICIE DE TECIDO DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE 215MM(L) X 245MM(C) ESPESSURA: ESPESSURA DE 4MM	235408	UNIDADE	20 VALC	R\$ 6,58	R\$ 131,60
					TIMADO	32.164,59

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido ao período de transição da nova lei de licitações lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme art. único da Disposição Transitória do Decreto 67.689, de 03/05/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Não se aplica.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos, em remessa única.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dia(s) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla 9-75, Bairro: Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP CEP 17012-901 Setor: Almoxarifado da Prefeitura do Campus USP de Bauru.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

- defeitos observados. (Lei n^2 14.133, de 2021, art. 117, §1º e <u>Decreto</u> estadual n^2 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III</u>).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II</u>).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

- liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único</u>).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação

- ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
 - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
 - 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
 - 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PRECO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

e.

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
 - a. SICAF:
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela
 Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções
 - Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP
 - (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.asp x); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no **Inciso II** (visto se tratar de contratação direta por valor), deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor:
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário

- da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.164,59 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: Prefeitura do Campus USP de Bauru;
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro:
 - III. Programa de Trabalho: Orçamento 2024;
 - IV. Elemento de Despesa: 33903061, 33903060, 33903041, 44908865, 33903050, 33903042;
 - V. Plano Interno: Em 2024 ainda não há PCA
- 9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bauru, 18 de abril de 2024. Bruno Brancalhão Berbel

ANEXO II - PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NO-BREAK 600VA (FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA)	395552	UNIDADE	10			
1	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO TECNOLOGIA: TECNOLOGIA: TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, MICROPROCESSADO POTENCIA MINIMA SUPORTADA: POTENCIA MINIMA SUPORTADA DE 600 VA RENDIMENTO: RENDIMENTO A PLENA CARGA DE 90% TENSAO DE ENTRADA: TENSAO DE ENTRADA: TENSAO DE ENTRADA DE 115/127/220V (BIVOLT) VARIACAO TENSAO ENTRADA VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA DE 88 A 141 (REDE DE 115V) E 170 A 262 (REDE DE 220V) FREQUENCIA DE ENTRADA: FREQUENCIA DE ENTRADA: FREQUENCIA DE ENTRADA DE SAIDA: TENSAO DE SAIDA: TENSAO DE SAIDA: TENSAO DE SAIDA TENSAO DE TENSAO TENSAO DE TENSAO TENTO TORIO TOR						

	AUTONOMIA DAS					
	BATERIAS: COM					
	AUTONOMIA MINIMA DE					
	15 MINUTOS					
	RECARGA DAS					
	BATERIAS: TEMPO					
	MAXIMO DE RECARGA					
	DAS BATERIAS DE 15					
	HORAS, DE 4 ESTAGIOS					
	SOFTWARE DE					
	GERENCIAMENTO:					
	SOFTWARE DE					
	GERENCIAMENTO					
	COMPATIVEL COM NAO					
	POSSUI					
	INTERFACES DE					
	COMUNICACAO:					
	INTERFACE DE					
	COMUNICACAO NÃO					
	TEM					
	LEDS DE SINALIZAÇÃO:					
	LEDS DE SINALIZACAO					
	PARA					
	LIGADO/DESLIGADO					
	ALARMES: ALARMES					
	PARA QUEDA DE REDE,					
	SUBTENSÃO,					
	SOBRETENSÃO,					
	AUTONOMIA, POTÊNCIA					
	E TEMPERATURA					
	GABINETE: GABINETE					
	TIPO TORRE					
	QUANTIDADE DE					
	SAIDAS: QUANTIDADE					
	DE SAIDAS : 06					
	TOMADAS PADRAO NBR					
	14136 E BARRA DE					
	TERMINAIS (BORNES)					
	CHAVE LIGA/DESLIGA:					
	CHAVE LIGA/DESLIGA					
	FRONTAL					
	GARANTIA: GARANTIA					
	DE 12 MESES					
	MANUAL: COM MANUAL					
	DE INSTALAÇÃO E					
	OPERACAO EM					
	PORTUGUES					
	NORMAS: E SUAS					
	CONDICOES DEVERAO					
	ESTAR DE ACORDO					
	COM A NORMA					
	VIGENTE					
	LEGISLACAO:					
	CONFORME					
	LEGISLACAO VIGENTE					
	MOUSE COM FIO	457752	UNIDADE	25		
		-				
	MOUSE;					
	CONFECCIONADO EM					
	PLASTICO; OPTICO;					
	COM 3 BOTOES; COM					
	BOTAO DE ROLAGEM					
	SCROLL; COMPATIVEL					
	COM WINDOWS 10, 11					
2	OU SUPERIOR; COM					
	CONECTOR USB;					
	RESOLUCAO DE NO					
	MÍNIMO 1000 DPI, CABO					
	DE APROXIMADAMENTE					
	180 CM, DIMENSOES					
	APROXIMADAS 112,96 X					
	61,7 X 38,4 MM (AXLXP);					
	GARANTIA DE 12					
	MESES;					
			•	•	•	

	MOUSE SEM FIO	451823	UNIDADE	10		
3	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM PLASTICO, AMBIDESTRO MODELO: OPTICO, SEM FIO, ALCANCE 10 METROS QUANTIDADE DE BOTOES: COM 3 BOTOES SISTEMA OPERACIONAL: COMPATIVEL COM MAC OS E WINDOWS TIPO DE CONECTOR: COM CONECTOR NANO USB RESOLUCAO DINAMICA: RESOLUCAO DINAMICA: RESOLUCAO DINAMICA: RESOLUCAO DINAMICA: RESOLUCAO 1.000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS 11,54CM X 6,61CM X 4,03CM GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PILHA AA INCLUSA FUNCAO DE ROLAGEM DE TELA: COM BOTAO SCROLL LOCK COM ROLAGEM LINHA					
4	TECLADO SEM FIO UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE PADRAO: WIRELESS POSICAO: TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL DISPOSICAO: DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT2, MINIMO DE 105 TECLAS, PRETO PADRAO DO CONECTOR: COM CONECTOR DONGLE USB GARANTIA: GARANTIA 12 MESES NORMA: NORMA ABNT 2	451818	UNIDADE	20		
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR 500 WATTS ATX UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FONTE DE ALIMENTACAO: ATX12V 2.3, FAN 120MM, CONECTOR 24P, 2 PCI- E, 5 SATA, MTBF 100.000H, NORMA UL, CUL, CE, FCC CLASSE B POTENCIA: 500W REAIS EFICIÊNCIA DE 80% TENSÃO DE ENTRADA AUTO 90~264V PROTEÇÕES OV, OP,	617030	UNIDADE	15		

	UV, CORRETOR FPA					
	0,99					
	DISCO RÍGIDO SSD 480 GB	440662	UNIDADE	15		
6	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE PADRAO DA INTERFACE: PADRAO SSD PADRAO SATA III, 6GBPS, COM PLP, NAND 3D TLC CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 480 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, 4K DE LEITURA/GRAVACAO RANDOMICA CONSTANTE (94.000/41.000 IOPS) VELOCIDADE DE ROTACAO: VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 560MB, GRAVACAO 470MB GARANTIA: GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, BALCAO ACESSORIOS: COM CABOS DE ENERGIA E DADOS					
	CONECTOR MODULAR	469535	UNIDADE	50		
	RJ 45 FÊMEA CAT 6	. 30000	515752			
7	FINALIDADE: FRONTAL KEYSTONE, RJ45 FÊMEA, 8 VIAS, CATEGORIA 6 - COR BRANCA MODELO: MODELO CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGADOR À CHAMA EMBALAGEM: TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL DO TIPO DUST COVER MATERIA PRIMA: VIAS DE CONTATO FOSFORIZADO COM REVESTIMENTO DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETRO DE OURO NORMA: NORMA TIA/EIA-568- C.2, FLAMABILIDADE UL 94 V-0, IDENTIFICAÇÃO TRASEIAA CODIFICAÇÃO DE CORES T568A. CABOS COMPATIVEIS: COMPATIVEL COM CABO DE 22 A 24 AWG, TERMINAIS DE CONEXÃO TRASEIROS PADRÃO 110 IDC, EM BRONZE FOSFOR. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.					

	OFDTIFICAÇÃO III FTI			ı		· ·
	CERTIFICAÇÃO UL, ETL OU DELTA, IDENTIFICAÇÃO CAT. FRONTAL O.					
	THOMPAE O.					
	CAIXA DE CABO UTP CAT 6	372081	CAIXA COM 305 METROS	1		
8	UNIDADE DE COMPRA: ROLO 305 METRO FINALIDADE: PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO P/ TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS BLINDAGEM: COMPOSTO POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU RECOZIDO, ISOLADO EM POLITILENO ESP, CAPA PVC ANTICHAMAS TIPO: CATEGORIA 6, 24AWG FAST-LAN 6 NA COR VERMELHA, CONTIDO EM CX TIPO FASTBOX, CABO UTP CM NUMERO DE PARES DE FIOS: 4 PARES 24AWG COM MARCACAO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (305-0M) E DATA/HORA DE		WETHOS			
	TAXA DE TRANSMISSAO: VELOCIADADE PROPAGACAO NOMINAL=68%, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL=6,0MM NORMA: NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 E ISO/IEC-11801 - ANATEL- 1145-04-0256, CERTIFICACAO UL E ROHS COM SELO SOCIOAMBIENTAL					
	ADAPTADOR DVI/HDMI	389986	UNIDADE	10		
9	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: ADAPTADOR DE VIDEO TIPO: HDMI (FEMEA) PARA DVI (MACHO)					
	ETIQUETADORA ROTULADORA	150275	UNIDADE	1	 	
10	UTILIZA FITAS M DE 9MM E 12MM EM DIVERSAS CORES IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS					
	IMPRIME VERTICAL					

	VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 12 CARACTERES 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO SUBLINHADO, NEGRITO ITÁLICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL) 5 ESTILOS DE MOLDURAS 71 SÍMBOLOS RESOLUÇÃO DE 230 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM/SEG ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS SUPER PORTÁTIL, INCLUI 01 FITA INICIAL "M" (4 METROS) PRETO SOBRE BRANCO					
11	FITA PARA ETIQUETADORA ROTULADORA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADA EM MATERIAL ADESIVO LAMINADO, COMPATIVEL C/ MODELOS DA LINHA DE ROTULADOR BROTHER PTP. DIMENSAO: MEDINDO 12MM X 8M (LXC), RESISTENTES A TEMPERAT EXTREMAS, AGUA, SOL, ABRASAO E PROD. QUIMICOS, ALTA. COR: NA COR DE LETRAS PRETAS E FUNDO BRANCO	280976	UNIDADE	10		
12	CAIXA DE SOM PARA PC UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE POTENCIA DA CAIXA: POTENCIA DE 12W (2 X 6W), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:160 HZ -20KHZ CONTROLES: BOTÃO LIGA/DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME, CONECTORDE 3,5 MM (AUDIO) MANUAL: COM MANUAL TECNICO	601774	UNIDADE	10		

			T			T
	TIPO DE FONTE: ALIMENTAÇÃO VIA USB (5V) GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES COR: NA COR PRETA					
	HD M2-SSD 1 TB	601758	UNIDADE	5		
13	ESPECIFICAÇÕES: - FATOR DE FORMA: M.2 2280 - INTERFACE: PCIE 4.0 X4 NVME - CAPACIDADES: 1TB LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: - 3.500/2.100 MB/S RESISTÊNCIA (TOTAL DE BYTES GRAVADOS): - 320TB CONSUMO DE ENERGIA: - 1,4 W INATIVO / 2,8 W MÉDIO / 2,1 W (MAX) LEITURA / 4,6 W (MAX) GRAVAÇÃO OPERACIONAL: - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40°C~85°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~70°C - DIMENSÕES: 22MM X 80MM X 2,2MM - PESO: 7G (TODAS AS CAPACIDADES) - VIBRAÇÃO OPERACIONAL: 2,17 G (7-800 HZ) - VIBRAÇÃO NÃO OPERACIONAL: 20G (20- 1000HZ) - MTBF: 1.500.000 HORAS GARANTIA 12 MESES					
14	WEBCAM COM MICROFONE PARA PC UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PARA VIDEO CONFERENCIA, COM CONEXAO USB 3.0, PLUG& PLAY, MINIMO 10 POSICOES PREDEFINIDAS (OSD) RESOLUÇÃO: 4K ULTRA UHD, ZOÓM DIGITAL 5X, ENQUADRAMENTO AUTOMATICO, 0.1 LUX, FOCO FIXO CAPTURA: CAMPO VISAO: HORIZONTAL: 108°, VERTICAL: 59.8°, DIAGONAL: 120° VÍDEO: 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS COM ALCANCE 8M, SUPORTE PADRAO H.265 VIDEO	608694	UNIDADE	10		

	FONE DE OUNTES SON	011515	LINUDADE	00	1	<u> </u>
	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE,	611515	UNIDADE	20		
	ADAPTADOR P2					
15						
	GARANTIA 12 MESES					
	PEN DRIVE 1 TB	427903	UNIDADE	15		
16	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PEN DRIVE, USB 3.1 TIPO: PEN DRIVE CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 01 TB					
17	HD EXTERNO SSD 4 TB	422666	UNIDADE	5		
17						

	PADRAO DA INTERFACE: PADRAO USB 3.0 (COMPATIVEL COM USB 2.0) EXTERNO PORTATIL BLINDADO 3,5 POLEGADAS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 3 TB VELOCIDADE DE ROTACAO: VELOCIDADE DE ROTACAO 5400 RPM ALIMENTACAO POR CABO USB					
	GARANTIA: GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES ACESSORIOS: COM SOFTWARE DE BACKUP INCLUSO COMPATIVEL COM WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU MAC OS 10.3 OU SUPERIORES					
18	CABO HDMI PARA INTERFACE DE VÍDEO COMPRIMENTO: COM 2,00 METROS TERMINACAO: TERMINAL HDMI MACHO NAS 2 PONTAS RESOLUCAO SUPORTADA: FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I APLICACAO: TRANSMISSAO DE AUDIO E VIDEO EM ALTA QUALIDADE, HDTV, NOTEBOOK, MONITOR, VÍDEO GAME, DVD PLAYER GARANTIA: COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	479549	UNIDADE	10		
19	MOUSE PAD UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PARA MANUSEIO DE MOUSE MATERIAL DA BASE: BASE DE BORRACHA ANTI-ESTATICA E ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA MATERIAL DA SUPERFICIE: SUPERFICIE DE TECIDO DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE 215MM(L) X 245MM(C) ESPESSURA: ESPESSURA DE 4MM	235408	UNIDADE	20		

			۷A	LOR TOTAL	R\$

Validade da proposta de 60 dias.

Dados bancários:

Condição de pagamento: 28 dias.

Razão Social:

CNPJ:

Assinatura:

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.